#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Lei nº 2608, de 28 de outubro de 2008.

Passa a denominar-se Estrada Glecia Cova Soares, a atual Estrada Engenho do Mato, no Loteamento Jardim Fazendinha (Terrabrás) Jardim Fluminense - Engenho do Mato.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Estrada Glecia Cova Soares, a atual Estrada Engenho do Mato, no Loteamento Jardim Fazendinha (Terrabrás) Jardim Fluminense – Engenho do Mato.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 28 de outubro de 2008.

Godofredo Pinto - Prefeito

(Proj. nº 113/2008 - Aut. Ver.: Roberto Fernandes Jales)

#### **DECRETO Nº 10399/2008.**

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, na forma dos artigos 5º da Lei nº 1763/1999, de 27 de outubro de 1999 e do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei 2511/2007, de 18 de dezembro de 2007,

Considerando a necessidade de efetuar no texto do Decreto nº 10.275/2008, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 2511/2007 e viabiliza a construção de habitações destinadas às famílias de menor renda pela PAR - PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, estendendo parâmetros especiais de uso e ocupação aos demais projetos habitacionais enquadradas nas linhas de crédito dos Agentes públicos ou privados do SFH - Sistema Financeiro da Habitação com recursos próprios, do FGTS ou das Cadernetas de Poupança.

### **DECRETA:**

- Art. 1º Fica excluída do artigo 5º do Decreto nº 10.275/2008 a ratificação do artigo 21 do Decreto nº 8209/2000.
- Art. 2º O artigo 21 do Decreto nº 8209/2000 passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 21 Deverá ser apresentado projeto de drenagem, ficando sua ligação interna à rede pública sujeita a exigências específicas, em função de características locais.

Parágrafo Único - Nos locais desprovidos de rede pública de drenagem, o empreendimento deverá ser submetido à Secretaria de Servicos Públicos."

- Art. 3° O artigo 22 do Decreto 8209/2000 passa a ter a seguinte
- "Art. 22 Os dispositivos desta regulamentação aplicam-se inclusive aos terrenos situados nas Zonas de restrição à Ocupação Urbana (ZROU) e nos ZRAS dos Bairros mencionados no artigo 13 do Decreto nº 8209/2000, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto 10.275/2008, e Cantagalo, Cubango, Largo da Batalha, Maceió, Badú, Morro do Estado, Cachoeira, Santa Rosa, Viradouro e aqueles terrenos situados em interior de quadra de qualquer bairro, devendo as edificações, em interior de quadra, guardarem uma distância mínima de 25,00m do alinhamento da via de acesso."
- Art. 4º O enquadramento dos projetos habitacionais populares, para os efeitos da Lei nº 2511/2007 e sua regulamentação, será feito com base na anexação ao respectivo processo, de cópia de um dos seguintes documentos:
- a) Contrato de financiamento ou empréstimo para a construção de unidades habitacionais, firmado entre o requerente e Agente Financeiro do SHF – Sistema Financeiro de Habitação;
- b) Carta de intenção de financiamento e/ou de enquadramento do respectivo projeto nas linhas de crédito do SFH - Sistema Financeiro de Habitação, firmada entre o requerente e a Instituição Financiadora.

**Art. 5º -** Fica excluída do artigo 10 do Decreto nº 10.275/2008 a revogação do Decreto nº 9.870/2006.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 28 de outubro de 2008. Godofredo Pinto - Prefeito

#### **Portaria**

Considera nomeada, a contar de 23/10/2008, Margareth Freire Matos Campos para o cargo de Chefe da Divisão de Supervisão de Serviços Contratados, FMS-5, do Departamento de Supervisão Técnica Metodológica, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Geórgia Ribeiro de Mascarenhas (Port. nº 1702/2008).

Exonera, a pedido, Nilcea Freitas da Cunha do cargo de Chefe da Seção de Eventos, CC-4, do Serviço de Eventos, da Administração Regional de Santa Bárbara (Port. nº 1703/2008).

Nomeia Almir da Silva Sales para o cargo de Chefe da Seção de Eventos, CC-4, do Serviço de Eventos, da Administração Regional de Santa Bárbara, em vaga decorrente da exoneração de Nilcea Freitas da Cunha (Port. nº 1704/2008).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Triênio – Indeferido

20/4892/2008 - Ubiratan da Conceição

20/4965/2008 - Edenilson Soares de Macedo

20/4928/2008 - Paulo Roberto Lopes da Silveira

Cancelamento desconto da ASMERJ – Deferido 20/6234/2008 – Carlos Augusto da Motta Cavalcante

Licença especial - Deferido

20/5411/2008 - Israel José de Souza - de 01.11.2008 a 29.01.2009

20/4897/2008 – Waldino Lopes – de 13.10.2008 a 10.04.2009

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Portaria nº 171/2008 – Processo 200/9893/2008 Para secretariá-la, o Presidente designou Rousemar Castilho de Mello.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Ato do Secretário

# Portaria

Interdita o tráfego de veículos, sito a Rua Maria Martinha Carreiro, no bairro Santa Bárbara, no dia 25/10/2008, das 10:00 as 22:00, para evento social, "Festa Cultural", processo nº 140/63/2008 (Port. nº 401/2008).

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos da Presidente

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Ludmila Godoy dos Santos Ferreira, cargo Médico Anestesiologista, nível Superior, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 2138/04, tendo em vista sua aprovação e classificação no IV Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, realizado em 2007, obedecendo ao resultado final publicado em 07 de agosto de 2007 (Port. FMS/FGA Nº 390/2008).

Nomear Frederico Boa Hora Rodrigues Torres, cargo Médico Psiquiatra / Urgência e Emergência, nível Superior, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 2138/04, tendo em vista sua aprovação e classificação no IV Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, realizado em 2007, obedecendo ao resultado final publicado em 07 de agosto de 2007 (Port. FMS/FGA Nº 391/2008).

Nomear Ana Cristina Lacerda Macedo, cargo Médico Ginecologista e Obstetra, nível Superior, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 2138/04, tendo em vista sua aprovação e classificação no IV Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, realizado em 2007, obedecendo ao resultado final publicado em 07 de agosto de 2007(Port. FMS/FGA Nº 392/2008).

Designar, Maria de Lourdes Viana de Araújo para responder pela Direção, símbolo FMS-4/SUS, da Policlínica Comunitária Dr. Sérgio Arouca, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família, nas faltas e impedimentos do titular (Port. FMS/FGA Nº 388/2008).

Tornar insubsistente a Portaria de Nomeação FMS/FGA nº. 383/08, publicada em 15 de Outubro de 2008, que nomeia Rodrigo Aguiar da Cruz, cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, nível Superior, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, por não apresentar as exigências necessárias ao exercício do cargo, item 2.6, Anexo I, do Edital nº 001/2007, publicado em 10 de Janeiro de 2007 (Port. FMS/FGA Nº. 398/2008).

Considerar eliminados do IV Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, os candidatos abaixo, por não atendimento ao Edital de Convocação, publicado em 08/10/2008 (Port. FMS/FGA Nº 394/2008).

Cargo: Médico Psiquiatra / Urgência e Emergência

Classif. Inscrição Nome

0007 42507-9 Elisa Correia Raine 0008 65133-8 Bianca de Almeida Pinheiro

0009 76394-2 Antônio Leandro Carvalho de Almeida

Nascimento

0012 46905-0 Clarissa Maneiro Barros 0014 75298-3 Rita de Cássia Ribeiro 0016 32103-6 Natalia Pereira Novo 0019 52808-0 Bibiana Mattos Fonseca

Extrato nº 45/2008; Instrumento: Termo Aditivo nº 21/2008; Partes: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Empresa Associação Pestalozzi de Niterói, mantenedora da Escola Superior de Ensino Helena Antipoff; Objeto: Dar Continuidade ao Convênio nº 09/2007 que Visa a Concessão, nas Unidades Ambulatoriais e Hospitalares da FMS/Niterói, de Estágio Curricular aos Alunos Matriculados nos Cursos de Graduação em Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Fonoaudiologia, curso Técnico em Enfermagem, e para curso de Odontologia; Valor: Sem Ônus; Vigência: 12 (doze) meses; Fundamento: Lei nº 8.666/93; Assinatura: 01 de Outubro de 2008.

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições Legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pelas Resoluções da Secretária de Estado e Saúde, N°s 562/90, 1262/98 e 2964/06, resolve conceder:

Revalidação de Licenciamento Técnico para o ano de 2008

Razão Social: Sais do Solo Farmácia de Manipulação Ltda; № CNPJ: 06.337.434/0001-68; № PROCESSO: 200/6357/2008; ENDEREÇO: Rua Lopes Trovão 134 Loja 115 - Icaraí - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Farmácia com Manipulação de Medicamentos a partir de Insumos / Matérias Primas, inclusive de origem vegetal (Grupo I da RDC 67/07 e Manipulação de Substâncias sujeitas a controle especial (Grupo III da RDC 67/07) não manipula Hormônios Antibióticos e Cistostaticos".

 $\begin{tabular}{lll} \textbf{Razão Social:} & SESI - Serviço Social da Industria; $N^o$ CNPJ: \\ 03.851.171/0003-84; & N^o$ PROCESSO: & 200/10957/2008; \\ ENDEREÇO: Rua Visconde do Uruguai & 535 - Centro - Niterói Rj; \\ ATIVIDADE: "Serviço Odontológico com Raio X". \\ \end{tabular}$ 

Razão Social: Laderme Farmácia de Manipulação Ltda; № CNPJ: 00.998.652/0001-67; № PROCESSO: 200/6394/2008; ENDEREÇO: Av. Visc. do Rio Branco 335 Sobreloja 202 - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Farmácia com Laboratório de Manipulação Homeopática (Grupo V da RDC 67/07)".

Razão Social: Regina Maria Valdetaro; Nº CNPJ: 370.699.267-15; Nº PROCESSO: 200/10619/2008; ENDEREÇO: Rua Moreira César 229 Sala 1004 - Icaraí - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Médico".

**Razão Social:** Maria Auxiliadora Saad Travassos; N° CNPJ: 817.043.997-34; N° PROCESSO: 200/16017/2007; ENDEREÇO: Rua Acadêmico Walter Gonçalves 01 / 204 - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Médico".

**Razão Social:** Mabel Ferreira Amaral; N° CNPJ: 078.861.477-07; N° PROCESSO: 200/6792/2008; ENDEREÇO: Alameda São Boaventura 431 - Fonseca - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Odontológico com Raio X".

Razão Social: Laura Sylvia de Souza e Mello; № CNPJ: 037.635.087-32; № PROCESSO: 200/8916/2008; ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant 394 - Barreto - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Odontológico com Raio X".

**Razão Social:** Eneida do Nascimento Solé; № CNPJ: 594.939.257-49; № PROCESSO: 200/12773/2008; ENDEREÇO: Rua Visconde de Sepetiba 935 Sala 605 - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Médico".

**Razão Social:** Mônica dos Anjos Alves de Queiroz; Nº CNPJ: 472.500.897-49; Nº PROCESSO: 200/12774/2008; ENDEREÇO: Rua Visc. de Sepetiba 935 Sala 605 - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Médico".

Razão Social: Sonia Cristina da Silva Macedo; Nº CNPJ: 517.440.587-68; Nº PROCESSO: 200/5980/2008; ENDEREÇO: Rua Miguel de Frias 206 Sala 910 - Icaraí - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório de Psicologia".

**Razão Social:** Sandra Maria Patrício Braga Lima; Nº CNPJ: 363.771.987-87; Nº PROCESSO: 200/12775/2008; ENDEREÇO: Rua Visc. de Sepetiba 935 Sala 605 - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Médico".

**Razão Social:** Márcia Regina Pestana de Oliveira; № CNPJ: 851.683.007-15; № PROCESSO: 200/13867/2008; ENDEREÇO: Rua da Conceição 154 Sala 1108 - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Médico".

Razão Social: Drogasmil Medicamento e Perfumaria S/A; Nº CNPJ: 42.225.938/0027-99; Nº PROCESSO: 200/6108/2008; ENDEREÇO: Rua XV de Novembro 08 Loja 101 A - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Drogaria sem Permissão para Cabine de Aplicação de Injetáveis e com PERMISSÃO PARA Comercialização de Medicamentos Controlados pela Port. 344/98".

Razão Social: Drogaria Avenida 370 Ltda; N° CNPJ: 31.967.730/0001-90; N° PROCESSO: 200/1796/2008; ENDEREÇO: Av. Ernani do Amaral Peixoto 370 Lojas 06 e 07 - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Drogaria sem Permissão para Cabine de Injetáveis e com Permissão para Comercialização de Medicamentos Controlados pela Port. 344/98".

Licença Inicial Técnico Sanitário para o ano de 2008

**Razão Social:** Daisy Aparecida Pacheco Peres; N° CNPJ: 828.487.267-68; PROCESSO: 200/13268/2008; ENDEREÇO: Rua Mem de Sá 111/702 - Icaraí – Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório de Psicologia".

**Razão Social:** Leonardo de Oliveira Brant; № CNPJ: 072.421.767-35; № PROCESSO: 200/9977/2008; ENDEREÇO: Rua da Conceição 137 Sala 810 - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Odontológico sem Raio X".

Razão Social: Rodrigo Pinheiro Ribeiro; N° CNPJ: 038.815.157-98; N° PROCESSO: 200/5890/2008; ENDEREÇO: Rua Tavares de Macedo 95 Sala 1105 - Icaraí - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Odontológico com Raio X".

Razão Social: Salete França Nunes - Me; Nº CNPJ: 74.148.602/0001-27; Nº PROCESSO: 200/18994/2007; ENDEREÇO: Rua Cel. Moreira César 229 Sala 1921 - Icaraí — Niterói Rj; ATIVIDADE: "Gabinete de Estética" (Serviço de Embelezamento sem Responsabilidade Médica).

**Razão Social:** Luciano Muniz Carneiro; № CNPJ: 899.130.787-68; № PROCESSO: 200/16749/2007; ENDEREÇO: Av. Ernani do Amaral Peixoto 36 Sala 616 - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Odontológico com Raio X".

**Razão Social:** Associação de Capoeira Barravento; № CNPJ: 27.774.041/0001-91; № PROCESSO: 200/18634/2007; ENDEREÇO: Rua Cel. Moreira César 50 Casa 02 - Icaraí - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Academia de Ginástica".

Razão Social: Marco Aurélio Lessa Zagne; Nº CNPJ: 413.606.487-04; Nº PROCESSO: 200/18612/2007; ENDEREÇO: Rua Cel. Moreira César 229 Sala 1713 - Icaraí - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Médico".

Razão Social: Ana Claudia de Mesquita Soares; Nº CNPJ: 640.292.637-07; Nº PROCESSO: 200/17768/2007; ENDEREÇO: Rua Miguel de Frias 88/801 - Icaraí - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Gabinete de Ginástica".

**Razão Social:** Magnífica Serviços de Estética Ltda; N° CNPJ: 08.845.357/0001-82; N° PROCESSO: 200/14977/2007; ENDEREÇO: Rua da Conceição 95 / 605 - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Clinica de Fisioterapia Estética".

**Razão Social:** Ivanilda de Almeida Mondego; N° CNPJ: 09.252.542/0001-26; N° PROCESSO: 200/7759/2007; ENDEREÇO: Rua Presidente Backer 182 Térreo - Icaraí - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Salão de Cabeleireiros".

**Razão Social:** Fabiane Vianna Moreira Wenceslau; № CNPJ: 026.343.477-07; № PROCESSO: 200/12075/2008; ENDEREÇO: Estr. Francisco da Cruz Nunes 3095 Sala 222 - Itaipu - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Odontológico sem Raio X".

Razão Social: R. Holder Comércio de Equipamentos Científicos Ltda; Nº CNPJ: 08.990.099/0001-28; Nº PROCESSO: 200/10748/2008; ENDEREÇO: Av. Ernani do Amaral Peixoto 467 Sala 912 - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Distribuidora de Produtos para Saúde, deverá requerer junto a Anvisa a autorização de funcionamento de empresas (AFE)".

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários

**Processos n°s 060**/290; 416; 514; 539; 549; 573; 574; 587; 589; 606; 617; 619; 622; 623; 626; 627; 629; 633; 635; 637; 651; 658; 659; 662; 663; 678; 682; 684; 685; 686; 687; 691; 693; 694; 697; 698; 699; 700; 703; 705; 706; 708; 709; 710; 712; 714; 715; 716; 717; 719; 721; 722; 723; 724; 730; 734; 813/**2008-Deferido** 

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ato do Presidente

Estabelece o período de matrícula nas Unidades Escolares da rede municipal de Niterói para o ano letivo de 2009 e dá outras providências.

**O Presidente da Fundação Municipal de Educação**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, incisos II e V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 6.303 de 14/02/1992

em consonância com as disposições da Portaria FME/125/2008, cap. 5.

#### RESOLVE

- Art.1° Fica estabelecido o período de 03 a 07 de novembro de 2008 para renovação de matrícula para o ano letivo de 2009 na Rede Pública Municipal de Educação de Niterói na Unidade Escolar em que se acha matriculado o aluno.
- §1º O aluno que não renovar a matrícula no período previsto ficará sujeito a perder a vaga na Unidade.
- §2º No ato de renovação, quando for o caso, o aluno deverá apresentar a documentação comprobatória de que é beneficiário do Programa Bolsa Família.
- Art.2º A relação de vagas novas será divulgada nas Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens, Adultos e Idosos e, obrigatoriamente, afixada em local visível e de fácil acesso à comunidade, a partir de 11 de novembro de 2008.
- **Art.3°** Para as matrículas novas são estabelecidos os seguintes períodos e exigências:
- I A inscrição para demanda de vaga na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos dar-se-á no período de 24 a 28 de novembro do mesmo ano mediante a apresentação\_dos seguintes documentos:
- a) Comprovante de residência, podendo ser conta de luz, telefone ou qualquer outro documento com CEP que comprove a residência do aluno (original e cópia);
- b) Certidão de nascimento do aluno (original e cópia);
- c) Documento comprobatório da existência de outros dependentes do mesmo responsável na escola, quando for o caso (original e cópia)
- d) Comprovante de escolaridade, quando for o caso.
- II A inscrição para pré-matrícula preferencial de aluno com necessidades especiais e/ou deficiência para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos dar-se-á no período de 12 a 14 de novembro de 2008.
- §1°- No ato da inscrição para pré-matrícula, o aluno com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência deverá apresentar os documentos citados no item 1 deste artigo, além de laudo, diagnóstico ou parecer de profissional específico, ou se comprometer a entregá-lo em tempo hábil.
- §2°- As crianças e adolescentes vinculados a programas ou atividades mantidos em razão de convênios celebrados entre o Município de Niterói e/ou pela Fundação Municipal de Educação de Niterói, com instituições de assistência e auxílio à criança e ao adolescente, apresentarão declaração emitida pelos coordenadores ou responsáveis pelo respectivo programa ou atividade.
- III A seleção e classificação dos inscritos para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e para Educação de Jovens, Adultos e Idosos serão realizadas de 01 a 04 de dezembro de 2008, obedecidos os seguintes critérios:
- a) Estar matriculado em uma Unidade Municipal de Educação da Rede de Niterói, incluindo as crianças vinculadas a programas ou atividades referidas no artigo 3°, § 1°;
- Residir no bairro onde se localiza a escola (art. 3° da Lei n° 746 de 07/07/1989).
- Preferência pelo candidato que já possuir irmão na mesma escola, assegurando-se prioridade à criança com mais idade.
- d) Maior número de dependentes do mesmo responsável.
- IV A divulgação da relação dos alunos selecionados e classificados será feita no dia 05 de dezembro de 2008.
- V A matrícula deverá ser efetuada, conforme se segue:
- a) De 08 a 16 de dezembro de 2008 para os alunos selecionados e classificados.
- b) De 05 a 08 de janeiro de 2009 para o preenchimento de vagas ociosas, resultantes da ausência ou desistência do aluno inscrito e selecionado.

- **Art. 4°** A relação das vagas ociosas será divulgada nas Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens, Adultos e Idosos sendo obrigatoriamente afixada em local visível e de fácil acesso à comunidade a partir de 05 de janeiro de 2009.
- § 1°) No caso das vagas ociosas para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos, o preenchimento das vagas obedecerá a ordem de seleção e classificação estabelecida após atendimento aos critérios previstos no artigo 3° desta Portaria.
- **Art. 5°** As matrículas novas serão efetuadas obedecendo rigorosamente ao número de vagas disponíveis em ciclo nas Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

Parágrafo único – No ato da matrícula a que se refere este artigo, o candidato deverá apresentar 3 (três) retratos 3X4 e os seguintes documentos, com cópia:

- a) Certidão de nascimento ou casamento.
- b) Carteira de Identidade (ou protocolo da solicitação da carteira) ou de documento similar, se maior de 18 anos de idade;
- c) Histórico escolar (ou declaração de escolaridade) emitido pela escola de origem;
- d) Carteira de vacinação atualizada, se a matrícula for para Unidade de Educação Infantil;
- e) Comprovante de residência;
- f) Título de leitor para maiores de 18 anos de idade;
- g) Comprovante de benefício do Programa Bolsa Família, quando for o caso.
- **Art. 6°** Após a efetivação da matrícula é indispensável a assinatura do termo de compromisso pelo aluno, caso seja maior de idade, ou pelo responsável, caso seja menor de idade.

Parágrafo único: A efetivação da matrícula de alunos com necessidade educacional especial e/ou deficiência, respeitará os critérios estabelecidos pela Portaria n° 239/01 de 02/10/01.

Art. 7º - Observar-se-á a idade mínima obrigatória dos alunos no ato da matrícula nos ciclos escolares, como se segue:

I – Educação Infantil

Ciclo Infantil

- a) 1° Ano 4 a 12 meses até 31/03/2009
- b) 2º Ano 1 ano a 1 ano e 11 meses até 31/03/2009
- c) 3º Ano 2 anos a 2 anos e 11 meses até 31/03/2009
- d) 4º Ano 3 anos a 3 anos e 11 meses até 31/03/2009
- e) 5° Ano 4 anos a 4 anos e 11 meses até 31/03/2009
- f) 6º Ano 5 anos a 5 anos e 11 meses até 31/03/2009
- II Ensino Fundamental
- a) 1° Ciclo 6, 7, 8 ou 9 anos até 31/03/2009
- b) 2° Ciclo 9,10,11 ou 12 anos até 31/03/2009
- c) 3º Ciclo 11, 12, 13 e 14 anos até 31/03/2009
- d) 4º Ciclo 13, 14 e 15 anos até 31/03/2009
- III Educação de Jovens, Adultos e Idosos a partir de 15 anos completos ou a completar até 31/01/2009, conforme Resolução 01/2000 CNE/CEB MEC.

Parágrafo Único – No Ensino Fundamental, excepcionalmente, e somente no caso de renovação de matrícula, poderão continuar nas escolas da Rede Municipal, alunos que não se enquadrem na faixa etária determinada para cada ciclo, em consonância com a avaliação realizada pela Equipe de Referência do Ciclo.

- **Art.** 8º Todo processo de Matrícula será de responsabilidade da Unidade Escolar, com o devido acompanhamento do respectivo Conselho Escola Comunidade.
- **Art. 9º** Cada Unidade Escolar deverá constituir uma Comissão Escolar de Matrícula, que promoverá todo o processo, cumprindo e fazendo cumprir o que determina a presente Portaria.

Parágrafo único – A Comissão de que trata o caput deste artigo será composta pelo Secretário Escolar, por um membro do Conselho Escola Comunidade e por um servidor, indicados pela Direção.

- **Art. 10º** Para acompanhar o processo de matrículas novas, fica criada a Comissão Central de Matrícula, constituída pelos seguintes componentes:
- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação de Niterói (SME);
- b) quatro representantes da Superintendência de Desenvolvimento Pedagógico da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME);
- dois representantes do Fórum dos Conselhos Escola Comunidade.
- Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Escolares de cada Unidade, ouvida a Comissão Central de Matrícula.
- **Art. 12º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (**Portaria FME/488/2008**).

### COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Convite nº06/08 e adjudico o seu objeto – peças de roçadeiras, à Empresa Agro-Química e Veterinária Ltda, que apresentou para o item 01 o valor unitário de R\$15,60 (quinze reais e sesenta centavos), o item 02 o valor unitário de R\$14.90 (quatorze reais e noventa centavos), o item 03 o valor unitário de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos), o item 04 o valor unitário de R\$52,00 (cinquenta e dois reais), o item 05 o valor unitário de R\$82,00 (oitenta e dois reais ), o item 06 o valor unitário de R\$69,00 (sessenta e nove reais ),com o item 07 o valor unitário de R\$201,00(duzentos e um reais ), o item 08 o valor unitário de R\$67,00 (sessenta e sete reais), o item 09 o valor unitário de R\$46,00 (quarenta e seis reais).o item 10 o valor unitário R\$ 227,90 (duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos), o item 11 o valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais ) o item 12 com valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais ) o item 13 o valor unitário R\$ 10,20

(dez reais e vinte centavos) o item 14 com valor unitário R\$3,80 (três reais e oitenta centavos) o item 15 com valor unitário R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) o item 16 cm valor unitário R\$ 2,00 (dois reais) o item 17 com valor unitário R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o item 18 com valor unitário R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) o item 19 com valor unitário R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) o item 20 com valor unitário R\$ 2,10 ( dois reais e dez centavos) o item 21 com valor unitário R\$ 2,80 ( dois reais e oitenta centavos) o item 22 com valor unitário R\$ 3,00 (três reais) o item 23 com valor unitário R\$ 114,60 (cento e quatorze reais e sessenta centavos)o item 24 com valor unitário R\$ 23,80 ( vinte e três e oitenta centavos) o item 25 com valor unitário R\$ 6.80 (seis reais e oitenta centavos) o item 26 com valor unitário R\$ 31,10 (trinta e um reais e dez centavos) o item 27 com valor unitário R\$ 38,50 ( trinta e oito reais e cinquenta centavos) o item 28 com valor unitário R\$ 1,10 (um real e dez centavos) o item 29 com valor unitário R\$ 0,80 (oitenta centavos) o item 30 com valor unitário R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) o item 31 com valor unitário R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) o item 32 com valor unitário R\$ 320,00(trezentos e vinte reais) o item 33 com valor unitário R\$ 200,00 (duzentos reais) o item 34 com valor unitário R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) o item 35 com valor unitário R\$ 7,00 (sete reais) o item 37 com valor unitário R\$ 6,00 (seis reais) o item 38 com valor unitário R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) o item 39 com valor unitário R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos) o item 40 com valor unitário R\$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos) o item 41 com valor unitário R\$ 24,00 ( vinte e quatro reais) o item 42 com valor unitário R\$ 11,50 (onze reais e cinqüenta centavos) o item 43 com valor unitário R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos) o

item 44 com valor unitário R\$ 80,00 (oitenta reais) o item 45 com valor unitário R\$8,00 (oito reais) à Empresa Karl Kurrz, o item 36 com valor unitário R\$ 3,50 (três reais e cinqüenta centavos) Proc Adm. 520/1129/08.

O Diário Oficial aqui publicado é merante informativo. A condição de documento oficial deve ser considerado apenas na publicação do jornal A Tribuna de Niterói.